



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Transporte

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e ou Termo de Referência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante Seção de Transporte:	
Responsável pela Demanda: Armando Alves de Souza Filho	Matrícula: 0520
E-mail: armandoalves@mpr.rr.mp.br	Ramal: 3634
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de revisão de garantia de 03 veículos TRAILBLAZER do Ministério Público do Estado de Roraima sendo a 1º revisão com 10.000 Km`s ou um ano e a 2º revisão com 20.000 km`s ou dois anos ou o que ocorrer primeiro.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Manter os veículos dentro da garantia e em perfeitas condições de uso.	
3. JUSTIFICATIVA	
Justifica essa contratação por necessidade de realizar as revisões obrigatórias para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do proprietário e manter os veículos oficiais recém adquiridos, do fabricante CHEVROLET e modelo TRAILBLAZER, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não realização destas revisões ocasionará perda de garantia. Observo que a LIRAUTO LIRA AUTOMOVEIS, CNPJ: 05.957.717/0001-40, é a única empresa no Estado de Roraima, autorizada pelo fabricante, a prestar serviços obrigatórios de garantia dos veículos.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 29/03/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650560** e o código CRC **E446DAD0**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.rr.mp.br

19.26.1000000.0003466/2023-18

0650560v5



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0651169 - DA, 30 DE MARÇO DE 2023

Ciente do RFD (0650560).

Ao Fiscal da Contratação para conhecimento e adoção de providências quanto a instrução do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 30/03/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651169** e o código CRC **CAE3C83E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0652045 - SCCC, 31 DE MARÇO DE 2023

Ciente.

Ao STRAN.

Que seja instruído o feito com o auxílio do servidor Jânio Lira Jucá conjuntamente ao setor demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 31/03/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652045** e o código CRC **82A13F9A**.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:	LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ (MF):	05.957.717/0001-40
Endereço:	AV. MAJOR WILLIMAS, 1132 - SÃO FRANCISCO
Proposta:	Revisões de 10.000km / 20.000km e 30.000km - Trailblazer Diesel 22/22
Validade da Proposta:	60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

ITEM 1	DESCRIÇÃO				
	REVISÃO DE 10.000 KM				
PEÇAS/PRODUTOS					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.1	ANEL	UND	1	13,00	13,00
1.2	FILTRO DE ÓLEO	UND	1	146,00	146,00
1.3	LUB. CANALETA	UND	1	15,00	15,00
1.4	ÓLEO 5W30	LITRO	6	101,00	606,00
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.4		SE			-
TOTAL DO ITEM 1					R\$ 780,00

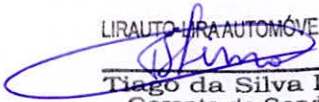
ITEM 2	DESCRIÇÃO				
	REVISÃO DE 20.000 KM				
PEÇAS/PRODUTOS					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
2.1	ANEL	UND	1	13,00	13,00
2.2	FILTRO DE ÓLEO	UND	1	146,00	146,00
2.3	FLUIDO DE FREIO	UND	4	27,00	108,00
2.4	FILTRO DO AR	UND	1	254,00	254,00
2.5	ÓLEO 5W30	LITRO	6	101,00	606,00
2.6	FILTRO DO A/C	UND	1	83,00	83,00
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
2.7	MÃO-DE-OBRA	SE	2,25	200,00	450,00
TOTAL DO ITEM 2					R\$ 1.660,00

ITEM 3	DESCRIÇÃO				
	TROCA DE ÓLEO DE 30.000 KM				
PEÇAS/PRODUTOS					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
3.1	ANEL	UND	1	13,00	13,00
3.2	FILTRO DE ÓLEO	UND	1	146,00	146,00
3.3	LUB. CANALETA	UND	1	15,00	15,00
3.4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	462,00	462,00
3.5	ÓLEO 5W30	LITRO	6	101,00	606,00
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
3.6	MÃO-DE-OBRA	SE	2,37	200,00	474,00

TOTAL DO ITEM 3		R\$	1.716,00
RESUMO GERAL DA PROPOSTA		EM REAIS	
(+ VALOR TOTAL DAS PEÇAS/PRODUTOS		R\$	3.232,00
(+ VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		R\$	924,00
(=) VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$	4.156,00

BOA VISTA-RR, 06 DE MARÇO DE 2023.

05.957.717/0001-40
LIRAUTO Lira Automóveis Ltda
Av. Major Williams, 1132 - São Francisco
CEP: 69.301-110
Boa Vista - RR

LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA

Tiago da Silva Lima
Gerente de Serviços



"Nossa Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECLARAÇÃO Nº 001/2023

Razão Social: **LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA**
Nome Fantasia: **LIRAUTO**
CNPJ: **05.957.717/0001-40**
Endereço: **Av. Major Willians, 1.132**
Bairro: **São Francisco/ Boa Vista - RR**

Revedo nossos arquivos e de acordo com a documentação apresentada, informamos que a empresa acima citada, dentre nossos associados é a única concessionária de vendas de veículos a motor, peças, acessórios genuínos e serviços, da **GENERAL MOTORS S/A** para o Estado de Roraima.

Esta declaração tem validade por **90 (Noventa dias)**, a contar da presente data e hora.

Boa Vista (RR), 05 de Abril de 2023.

11h00min

Vaneri Antonio Verri
Presidente
Associação Com. Ind. Roraima
Serviço Central de Proteção ao Crédito

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RORAIMA
CNPJ: 05.023.874/0001-88
Av. Jaime Brasil, 183 - 1º andar - Centro Tel.: (095) 3224-6164
E-mail: acirr_2007@hotmail.com Cep: 69.301-350 Boa Vista - Roraima - Brasil



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade do Ministério Público Estadual de Roraima, por quilometragem de 10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro e de 20.000 km ou 2 anos, o que ocorrer primeiro, por meio da concessionária autorizada, conforme especificações e quantidades abaixo e documentos anexos:

PLANILHA DE CUSTO PARA 2 REVISÕES DE GARANTIA											
Nº	VEÍCULO	PLACA	KM	CHASSI	ANO/MOD	1º REVISÃO 1 ANO OU 10.000 KM		2º REVISÃO 2 ANOS OU 20.000 KM		TOTAIS	
						VLR. SERVIÇO	VLR. PEÇAS	VLR. SERVIÇO	VLR. PEÇAS		
1	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	GEE9F15	3.704	9BG156YK9NC446820	2022/2022	0,00	780,00	200,00	1.660,00		
2	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	CUF8A63	5.137	9BG156YK0NC405436	2021/2022	0,00	780,00	200,00	1.660,00		
3	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	E EI8B72	1.461	9BG156YK0NC452061	2022/2022	0,00	780,00	200,00	1.660,00		
						SERVIÇOS:	0,00		600,00	600,00	
						PEÇAS:		2.340,00	4.980,00	7.320,00	
										CUSTO TOTAL:	7.920,00
				SERVIÇOS:	600,00						
				PEÇAS:	7.320,00						
				TOTAL:	7.920,00						

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, segundo o Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se essa contratação por necessidade de realizar as revisões obrigatórias para cobertura do período de garantia, de acordo com o manual do proprietário e manter os veículos oficiais recém adquiridos, do fabricante CHEVROLET, modelo TRAILBLEZER, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação;

2.2. A não realização destas revisões ocasionará perda de garantia;

2.3. Observo que a LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.957.717/0001-40, é a única empresa no Estado de Roraima, autorizada pelo fabricante, a prestar serviços obrigatórios de garantia dos veículos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os veículos serão apresentados para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

3.2. Os veículos serão encaminhados para revisão pelo Setor de Transporte de

Veículos do Ministério Público Estadual de Roraima, na data em que for agendado o serviço.

3.3. A Contratada verificará a necessidade de execução de quaisquer outros serviços, não especificados pelo fabricante como necessários para a garantia, e relatará a Contratante para serem executados pela empresa que presta serviços gerais de manutenção dos veículos.

3.4. O fornecimento deverá ser de peças genuínas (peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa).

3.5. Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação com este Termo de Referência.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

5.19.0.

5.19.0. EM = Encargos moratórios;

5.19.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

5.19.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

5.19.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.19.0. $I = (TX)$

5.19.0. $I = (6 / 100) / 365$

5.19.0. $I = 0,00016438$

5.19.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 6 (seis) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de Proposta da empresa (0652072), confirmados os valores no sítio do fabricante.

8.2. A despesa para esta contratação é: **R\$ 7.920,00** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

8.3. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa:**
 - i. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 03/04/2023, às 14:32, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o
código verificador **0652152** e o código CRC **D1A03A28**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0652826 - SAAD, 03 DE ABRIL DE 2023

Ao chefe do SCCC

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

Sr. Chefe,

Em atendimento a demanda da Divisão de Serviços Gerais (0650560) e Despacho do SCCC (0652045), encaminho TR e demais documentos para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 03/04/2023, às 14:36, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0652826** e o código CRC **3842B98E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0652849 - SCCC, 03 DE ABRIL DE 2023

Ao DOF.

Considerando os valores constantes no Termo de Referência - TR 0652152, encaminho os autos para informação orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 03/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652849** e o código CRC **EAD3DD73**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.ror.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	475.411,51
	339039	6.287.185,31

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	39	1500.0101
339039	72	1500.0101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo dos subelementos **39 e 72** são de **R\$ 57.208,33**, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 04/04/2023, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652878** e o código CRC **A68DF952**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0653168 - SCCC, 04 DE ABRIL DE 2023

Ao Procurador-geral de justiça.

Considerando a juntada do Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0650560.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0652152.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0652878.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 04/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653168** e o código CRC **E8769AAC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ- Nº 0653171/2023

Considerando a juntada do Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0650560.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0652152.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0652878.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo para contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 04/04/2023, às 15:53, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0653171** e o código CRC **881F26D1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0653952 - SCCC, 10 DE ABRIL DE 2023

Ao Diretor-Geral,

Para aprovação do TR - Termo de Referência SAAD (0652152).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 10/04/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653952** e o código CRC **B98A2CAF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0653988 - DG, 10 DE ABRIL DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/04/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653988** e o código CRC **1C94C2CF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0657522 - CPL, 17 DE ABRIL DE 2023

Os autos retornarão ao Setor Demandante para ajustes no TR - Termo de Referência SAAD 0652152 no tocante: a) ao valor descrito no item 8.2 estar em desacordo com o informado na Proposta de Preços 0652072; b) alteração do trecho "Advocacia-Geral da União" no item 7.8. Solicita-se a retificação de ambos.

Na oportunidade, requer-se a juntada das Notas Fiscais do veículos de que tratam os autos.

Após, o processo deverá retornar a este Setor para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657522** e o código CRC **6B6D1354**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade do Ministério Público Estadual de Roraima, por quilometragem de 10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro e de 20.000 km ou 2 anos, o que ocorrer primeiro, por meio da concessionária autorizada, conforme especificações e quantidades abaixo e documentos anexos:

PLANILHA DE CUSTO PARA 2 REVISÕES DE GARANTIA										
Nº	VEÍCULO	PLACA	KM	CHASSI	ANO/MOD	1º REVISÃO 1 ANO OU 10.000 KM		2º REVISÃO 2 ANOS OU 20.000 KM		TOTAIS
						VLR. SERVIÇO	VLR. PEÇAS	VLR. SERVIÇO	VLR. PEÇAS	
1	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	GEE9F15	3.704	9BG156YK9NC446820	2022/2022	0,00	780,00	200,00	1.660,00	
2	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	CUF8A63	5.137	9BG156YK0NC405436	2021/2022	0,00	780,00	200,00	1.660,00	
3	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	E EI8B72	1.461	9BG156YK0NC452061	2022/2022	0,00	780,00	200,00	1.660,00	
						SERVIÇOS:	0,00	600,00		600,00
						PEÇAS:		2.340,00	4.980,00	7.320,00
CUSTO TOTAL:										7.920,00
						SERVIÇOS:	600,00			
						PEÇAS:	7.320,00			
						TOTAL:	7.920,00			

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, segundo o Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se essa contratação por necessidade de realizar as revisões obrigatórias para cobertura do período de garantia, de acordo com o manual do proprietário e manter os veículos oficiais recém adquiridos, do fabricante CHEVROLET, modelo TRAILBLEZER, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação;

2.2. A não realização destas revisões ocasionará perda de garantia;

2.3. Observo que a LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.957.717/0001-40, é a única empresa no Estado de Roraima, autorizada pelo fabricante, a prestar serviços obrigatórios de garantia dos veículos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os veículos serão apresentados para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

3.2. Os veículos serão encaminhados para revisão pelo Setor de Transporte de Veículos do Ministério Público Estadual de Roraima, na data em que for agendado o serviço.

3.3. A Contratada verificará a necessidade de execução de quaisquer outros serviços, não especificados pelo fabricante como necessários para a garantia, e relatará a Contratante para serem executados pela empresa que presta serviços gerais de manutenção dos veículos.

3.4. O fornecimento deverá ser de peças genuínas (peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa).

3.5. Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação com este Termo de Referência.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

5.19.0.

5.19.0. EM = Encargos moratórios;

- 5.19.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 5.19.0. VP = Valor da parcela a ser paga.
- 5.19.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- 5.19.0. I = (TX)
- 5.19.0. I = (6 / 100)/365
- 5.19.0. I = 0,00016438
- 5.19.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

- 5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 6 (seis) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de Proposta da empresa (0652072), confirmados os valores no sítio do fabricante.

8.2. A despesa para esta contratação é: **R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**.

8.3. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa:**
 - i. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 17/04/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657526** e o código CRC **F7286A4E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - SAAD - Nº 0369771/2021

Referente ao Relatório de Gestão Fiscal (0508614), relato o que segue:

1. Os veículos SUVs TRAILBLAZER, simples, de chassi 9BG156YK0NC452061 e 9BG156YK0NC446820, foram entregues, com os problemas detectados sanados, por isso foram recebidos definitivamente e liberadas para pagamento.
2. O veículo SUV TRAILBLAZER, BLINDADA, também teve todos os defeitos técnicos resolvidos e as avarias sanadas pela empresa COMBAT ARMOR DEFENSE, por isso, damos o recebido em definitivo do bem.



Era o que tinha a relatar.







Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 28/06/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0528156** e o código CRC **C52E9A61**.

COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL - EIRELI										NFe						
Data de Recebimento					Identificação e Assinatura do Recebedor					Nº 000.000.459		SÉRIE 001				
 <p>COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL - EIRELI AVENIDA HORST FREDERICO JOÃO HEER, N° 1945 - GALPAO 01 EUROP INDAIATUBA - SP CEP: 13348758 Fone/Fax: (19) 3123-7555</p>				<p align="center">[DANFE]</p> <p align="center">Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>SAÍDA: 1 1 ENTRADA: 0</p> <p>Nº 000.000.459 SÉRIE 001</p> <p>PÁGINA: 1 de 1</p>				<p align="center">CONTROLE DO FISCO</p>  <p align="center">CHAVE DE ACESSO 3522 0533 1011 7700 0133 5500 1000 0004 5914 1837 7542</p> <p align="center">Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p align="center">Protocolo de Autorização de uso 135220577319804 04/05/2022 CNPJ 33.101.177/0001-33</p>								
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEÍCULO																
INSCRIÇÃO ESTADUAL 353479882118		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO														
DESTINATÁRIO / REMETENTE						CNPJ / C.P.F.		DATA DA EMISSÃO								
NOME / RAZÃO SOCIAL FUEMP/RR - FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA						07.078.552/0001-61		04/05/2022								
ENDEREÇO AVENIDA SANTOS DUMONT N° 710			BAIRRO / DISTRITO SÃO PEDRO			CEP 69306-680		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 04/05/2022								
MUNICÍPIO BOA VISTA		UF RR	FONE / FAX (95) 6129-000		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA ENTRADA/SAÍDA 12:34:00									
FATURA 00001 04/05/2022 358.500,00																
CÁLCULO DO IMPOSTO																
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00			VALOR DO ICMS 0,00		BS. CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 358.500,00							
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 358.500,00								
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 1 - Destinatário		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF						
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		PESO BRUTO 0,00						
QUANTIDADE 0	ESPECIE		MARCA	NÚMERO				PESO LÍQUIDO 0,00								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS			SERIE	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0010899	TRAILBLAZER PREMIER AUTOMOVEL NOVO: MARCA CHEVROLET MODELO: 156YKN - TRAILBLAZER PREMIER D4A MOD: 2022 FAB: 2022 CHASSI: 9BG156YK0NC452061 - RENAVAM 222821 COR: PRETO OURO NEGRO - DIESEL MOTOR: LWN F220801172 - 2776 CIL POTENCIA: 200 CV - 04 PORTAS CAP: 07 LUG				87033390	060	5405	UN	1,0000	358.500,0000	358.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição Municipal				Valor Total dos Serviços 0,00				Base de Cálculo do ISSQN 0,00				Valor do ISSQN 0,00				
Dados Adicionais																
Informações complementares OS: 720 CHASSI: 9BG156YK0NC452061 PROCESSO: 19261000000.0002906/2020-69						Reservado ao Fisco										

COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL - EIRELI												NFe																													
Data de Recebimento				Identificação e Assinatura do Recebedor								Nº 000.000.460		SÉRIE 001																											
 <p>COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL - EIRELI AVENIDA HORST FREDERICO JOÃO HEER, N° 1945 - GALPAO 01 EUROP INDAIATUBA - SP CEP: 13348758 Fone/Fax: (19) 3123-7555</p>				<p align="center">[DANFE]</p> <p align="center">Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p>				<p align="center">CONTROLE DO FISCO</p>  <p align="center">CHAVE DE ACESSO 3522 0533 1011 7700 0133 5500 1000 0004 6014 1837 9660</p> <p align="center">Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>																																	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEÍCULO				Nº 000.000.460				Protocolo de Autorização de uso 135220577319806 04/05/2022																																	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 353479882118		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		SÉRIE 001				CNPJ 33.101.177/0001-33																																	
DESTINATÁRIO / REMETENTE																																									
NOME / RAZÃO SOCIAL FUEMP/RR - FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA						CNPJ / C.P.F. 07.078.552/0001-61			DATA DA EMISSÃO 04/05/2022																																
ENDEREÇO AVENIDA SANTOS DUMONT N° 710				BAIRRO / DISTRITO SÃO PEDRO		CEP 69306-680			DATA DA SAÍDA/ENTRADA 04/05/2022																																
MUNICÍPIO BOA VISTA		UF RR		FONE / FAX (95) 6129-000		INSCRIÇÃO ESTADUAL			HORA DA ENTRADA/SAÍDA 12:40:00																																
FATURA 00001 04/05/2022 358.000,00																																									
CÁLCULO DO IMPOSTO																																									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00			VALOR DO ICMS 0,00		BS. CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 358.000,00																																
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 358.000,00																															
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																																									
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 1 - Destinatário		CODIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF																													
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		PESO BRUTO 0,00																													
QUANTIDADE 0		ESPECIE		MARCA		NÚMERO				PESO LÍQUIDO 0,00																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS</th> <th>SERIE</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNID.</th> <th>QTD</th> <th>VLR. UNIT.</th> <th>VLR TOTAL</th> <th>BC ICMS</th> <th>VLR ICMS</th> <th>VLR IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0010899</td> <td>TRAILBLAZER PREMIER AUTOMOVEL NOVO: MARCA CHEVROLET MODELO - 156YKN - TRAILBLAZER PREMIER D4A MOD: 2022 FAB: 2022 CHASSI: 9BG156YK0NC446820 - RENAVAM 222821 COR: PRETO OURO NEGRO - DIESEL MOTOR: LWN F220521209 - 2776 CIL.POTENCIA: 200 CV - 04 PORTAS CAP: 07 LUG</td> <td></td> <td>87033390</td> <td>060</td> <td>5405</td> <td>UN</td> <td>1,0000</td> <td>358.000,0000</td> <td>358.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>												CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS	SERIE	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	0010899	TRAILBLAZER PREMIER AUTOMOVEL NOVO: MARCA CHEVROLET MODELO - 156YKN - TRAILBLAZER PREMIER D4A MOD: 2022 FAB: 2022 CHASSI: 9BG156YK0NC446820 - RENAVAM 222821 COR: PRETO OURO NEGRO - DIESEL MOTOR: LWN F220521209 - 2776 CIL.POTENCIA: 200 CV - 04 PORTAS CAP: 07 LUG		87033390	060	5405	UN	1,0000	358.000,0000	358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS	SERIE	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																											
0010899	TRAILBLAZER PREMIER AUTOMOVEL NOVO: MARCA CHEVROLET MODELO - 156YKN - TRAILBLAZER PREMIER D4A MOD: 2022 FAB: 2022 CHASSI: 9BG156YK0NC446820 - RENAVAM 222821 COR: PRETO OURO NEGRO - DIESEL MOTOR: LWN F220521209 - 2776 CIL.POTENCIA: 200 CV - 04 PORTAS CAP: 07 LUG		87033390	060	5405	UN	1,0000	358.000,0000	358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																											
Inscrição Municipal				Valor Total dos Serviços 0,00				Base de Cálculo do ISSQN 0,00				Valor do ISSQN 0,00																													
Dados Adicionais																																									
Informações complementares OS: 719 CHASSI: 9BG156YK0NC446820 PROCESSO: 1926100000.0002906/2020-69						Reservado ao Fisco																																			

COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL - EIRELI												NFe																															
Data de Recebimento				Identificação e Assinatura do Recebedor								Nº 000.000.461		SÉRIE 001																													
 <p>COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL - EIRELI AVENIDA HORST FREDERICO JOÃO HEER, N° 1945 - GALPAO 01 EUROP INDAIATUBA - SP CEP: 13348758 Fone/Fax: (19) 3123-7555</p>				<p align="center">[DANFE]</p> <p align="center">Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p>				<p align="center">CONTROLE DO FISCO</p>  <p align="center">CHAVE DE ACESSO 3522 0533 1011 7700 0133 5500 1000 0004 6114 1838 1629</p> <p align="center">Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>																																			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEÍCULO				SAÍDA: 1 ENTRADA: 0				Nº 000.000.461				Protocolo de Autorização de uso 135220577319811 04/05/2022																															
INSCRIÇÃO ESTADUAL 353479882118		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		SÉRIE 001				CNPJ 33.101.177/0001-33				PÁGINA: 1 de 1																															
DESTINATÁRIO / REMETENTE												CNPJ / C.P.F.		DATA DA EMISSÃO																													
NOME / RAZÃO SOCIAL FUEMP/RR - FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA												07.078.552/0001-61		04/05/2022																													
ENDEREÇO AVENIDA SANTOS DUMONT N° 710				BAIRRO / DISTRITO SÃO PEDRO				CEP 69306-680		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 04/05/2022																																	
MUNICÍPIO BOA VISTA		UF RR		FONE / FAX (95) 6129-000		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA ENTRADA/SAÍDA 12:45:00																																			
FATURA 00001 04/05/2022 358.000,00																																											
CÁLCULO DO IMPOSTO																																											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00			VALOR DO ICMS 0,00		BS. CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 358.000,00																																		
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 358.000,00																																	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																																											
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 1 - Destinatário		CODIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF																															
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		PESO BRUTO 0,00																															
QUANTIDADE 0		ESPECIE		MARCA		NÚMERO				PESO LÍQUIDO 0,00																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS</th> <th>SERIE</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNID.</th> <th>QTD</th> <th>VLR. UNIT.</th> <th>VLR TOTAL</th> <th>BC ICMS</th> <th>VLR ICMS</th> <th>VLR IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0010899</td> <td>TRAILBLAZER PREMIER AUTOMOVEL NOVO; MARCA CHEVROLET##MODELO: 156YKN - TRAILBLAZER PREMIER D4A##MOD: 2022 FAB: 2021##CHASSI: 9BG156YK0NC405436 - RENAVAM 222821##COR: PRETO OURO NEGRO - DIESEL##MOTOR: LWN F211331208 - 2776 CIL##POTENCIA: 200CV - 04 PORTAS##CAP: 07 LUG##NF ENTRADA: 1309685 - 10/08/2021##Opcionais: R6A AUT Chassi: 9BG156YK0NC405436</td> <td></td> <td>87033390</td> <td>060</td> <td>5405</td> <td>UN</td> <td>1,0000</td> <td>358.000,0000</td> <td>358.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>														CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS	SERIE	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	0010899	TRAILBLAZER PREMIER AUTOMOVEL NOVO; MARCA CHEVROLET##MODELO: 156YKN - TRAILBLAZER PREMIER D4A##MOD: 2022 FAB: 2021##CHASSI: 9BG156YK0NC405436 - RENAVAM 222821##COR: PRETO OURO NEGRO - DIESEL##MOTOR: LWN F211331208 - 2776 CIL##POTENCIA: 200CV - 04 PORTAS##CAP: 07 LUG##NF ENTRADA: 1309685 - 10/08/2021##Opcionais: R6A AUT Chassi: 9BG156YK0NC405436		87033390	060	5405	UN	1,0000	358.000,0000	358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS	SERIE	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																													
0010899	TRAILBLAZER PREMIER AUTOMOVEL NOVO; MARCA CHEVROLET##MODELO: 156YKN - TRAILBLAZER PREMIER D4A##MOD: 2022 FAB: 2021##CHASSI: 9BG156YK0NC405436 - RENAVAM 222821##COR: PRETO OURO NEGRO - DIESEL##MOTOR: LWN F211331208 - 2776 CIL##POTENCIA: 200CV - 04 PORTAS##CAP: 07 LUG##NF ENTRADA: 1309685 - 10/08/2021##Opcionais: R6A AUT Chassi: 9BG156YK0NC405436		87033390	060	5405	UN	1,0000	358.000,0000	358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																													
Inscrição Municipal				Valor Total dos Serviços 0,00				Base de Cálculo do ISSQN 0,00				Valor do ISSQN 0,00																															
Dados Adicionais																																											
Informações complementares OS: 718 CHASSI: 9BG156YK0NC405436 PROCESSO: 1926100000.0002906/2020-69								Reservado ao Fisco																																			



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0657567 - SAAD, 17 DE ABRIL DE 2023

Ao Diretor Geral,

Cumpridas as diligências apontadas no Despacho CPL 0657522, remeto o novo Termo de Referência 0657526 para aprovação. Após, que sejam os autos devolvidos a CPL.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 17/04/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657567** e o código CRC **8B9F4101**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0657637 - DG, 17 DE ABRIL DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0657526, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/04/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657637** e o código CRC **32733B34**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0662124 - CPL, 26 DE ABRIL DE 2023

Retorno os autos ao setor demandante para ajustes no valor da contratação, mais precisamente, na revisão de 20.000km/2 anos.

Ocorre que, quando o setor foi repassar os valores da Proposta (0652072) para o Termo de Referência SAAD (0657526), não observou que o somatório das Peças que serão utilizadas no serviço resultam em R\$ 1.210,00, por cada veículo, e não R\$ 1.660,00, como foi registrado. Ainda com relação ao valor, no que tange aos serviços, foi informado que cada serviço realizado custará R\$ 200,00 mas, observando o que está na proposta, vê-se que serão utilizadas 2,25h de serviço a um preço UNITÁRIO de R\$ 200,00, totalizando R\$ 450,00.

Dessa forma, o valor total da contratação será de R\$ 7.310,00 e não R\$ 7.920,00 como informado anteriormente.

Após as devidas modificações e aprovações, favor remeter os autos a esta comissão para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 27/04/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662124** e o código CRC **F87FC6C8**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade do Ministério Público Estadual de Roraima, por quilometragem de 10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro e de 20.000 km ou 2 anos, o que ocorrer primeiro, por meio da concessionária autorizada, conforme especificações e quantidades abaixo e documentos anexos:

PLANILHA DE CUSTO PARA 2 REVISÕES DE GARANTIA										
Nº	VEÍCULO	PLACA	KM	CHASSI	ANO/MOD	1º REVISÃO 1 ANO OU 10.000 KM		2º REVISÃO 2 ANOS OU 20.000 KM		TOTAIS
						VLR. SERVIÇO	VLR. PEÇAS	VLR. SERVIÇO	VLR. PEÇAS	
1	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	GEE9F15	3.704	9BG156YK9NC446820	2022/2022	0,00	780,00	450,00	1.210,00	
2	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	CUF8A63	5.137	9BG156YK0NC405436	2021/2022	0,00	780,00	450,00	1.210,00	
3	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	EEI8B72	1.461	9BG156YK0NC452061	2022/2022	0,00	780,00	450,00	1.210,00	
						SERVIÇOS:	0,00	1.350,00		1.350,00
						PEÇAS:	2.340,00		3.630,00	5.970,00
CUSTO TOTAL:										7.320,00
						SERVIÇOS:	R\$ 1.350,00			
						PEÇAS:	R\$ 5.970,00			
						TOTAL:	R\$ 7.320,00			

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, segundo o Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se essa contratação por necessidade de realizar as revisões obrigatórias para cobertura do período de garantia, de acordo com o manual do proprietário e manter os veículos oficiais recém adquiridos, do fabricante CHEVROLET, modelo TRAILBLEZER, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação;

2.2. A não realização destas revisões ocasionará perda de garantia;

2.3. Observo que a LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.957.717/0001-40, é a única empresa no Estado de Roraima, autorizada pelo fabricante, a prestar serviços obrigatórios de garantia dos veículos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os veículos serão apresentados para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

3.2. Os veículos serão encaminhados para revisão pelo Setor de Transporte de Veículos do Ministério Público Estadual de Roraima, na data em que for agendado o serviço.

3.3. A Contratada verificará a necessidade de execução de quaisquer outros serviços, não especificados pelo fabricante como necessários para a garantia, e relatará a Contratante para serem executados pela empresa que presta serviços gerais de manutenção dos veículos.

3.4. O fornecimento deverá ser de peças genuínas (peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa).

3.5. Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação com este Termo de Referência.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,

assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

5.19.0.

5.19.0. EM = Encargos moratórios;

5.19.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

5.19.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

5.19.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.19.0. I = (TX)

5.19.0. I = (6 / 100) / 365

5.19.0. I = 0,00016438

5.19.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 6 (seis) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de Proposta da empresa (0652072), confirmados os valores no sítio do fabricante.

8.2. A despesa para esta contratação é: **R\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais)**.

8.3. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d. **Multa:**

- i. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 27/04/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662132** e o código CRC **1D63F9F8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0662400 - SAAD, 27 DE ABRIL DE 2023

Ao Diretor Geral,

Cumpridas as diligências apontadas nos exatos termos do Despacho CPL 0662124, remeto o novo Termo de Referência 0662132 para aprovação.

Por oportuno, informo que não houve mudança para mais no custo total da contratação, após as devidas retificações o valor total da contratação passou de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, para **R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)**.

Após, que sejam os autos devolvidos a CPL.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 27/04/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662400** e o código CRC **5CBFD8DF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0662419 - DG, 27 DE ABRIL DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0662132, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 27/04/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662419** e o código CRC **7E91BDAA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização de Demanda STRAN 0650560, para contratação de empresa para realização dos **serviços de revisão de garantia de 3 (três) veículos CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima**, sendo a 1º revisão com 10.000 Km ou 1 (um) um ano e a 2º revisão com 20.000 km ou 2 (dois) anos ou o que ocorrer primeiro.

Nos Despachos CPL 0657522 e 0662124 foram solicitados ajustes no Termo de Referência, os quais foram de pronto atendidos pelo Setor Demandante (docs. 0658588, 0657535 e 0662400), resultando na versão final do Termo de Referência SAAD 0662132, o qual especifica o objeto, justificativa, detalhamento dos serviços, custo, deveres e obrigações, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no Despacho DG 0662419.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)**, resultado do somatório dos valores referentes aos *serviços* R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) e *peças* R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), conforme orçamento apresentado pela única concessionária autorizada no Estado de Roraima (doc. 0652072).

A autorização para abertura do processo consta no documento 0653171 e informação de disponibilidade orçamentária no documento 0652878, a qual correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elementos de Despesas 339030 e 339039, Subelementos 39 e 72, Fonte 1500.0101.

Após, vieram os autos para análise. É o Relatório.

Compulsando os autos, é possível verificar que a despesa em questão poderá ser realizada mediante **contratação direta** do objeto, mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Veja-se que, as Notas Fiscais dos veículos acostadas no documento 0657535, assim como o Relatório de Gestão Fiscal SAAD 0658588 informam que os bens foram recebidos definitivamente em **28 de junho de 2022**, pelo Fiscal do Contrato. O referido termo inaugural estabelece o prazo de início de garantia dos veículos que, conforme item 4.1.1.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do PE nº 8/2020 SRP), item 8 do Termo de

Contrato nº 6/2021 e Proposta Readequada apresentada no certame, perfaz o prazo de 3 (três) anos. Logo, o prazo final de garantia finaliza em **28 de junho de 2025**.

Por seu turno, verifica-se, também, por meio da Declaração nº 001/2023 (doc. 0662967), que a empresa LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 05.957.717/0001-40), é a **única** concessionária, no Estado de Roraima, dos veículos marca GENERAL MOTORS S/A, habilitada a realizar as manutenções preventivas durante o prazo de garantia, incluindo serviços e peças genuínas.

Ainda que amplamente reiterado, cabe ressaltar a necessidade de realizar as manutenções preventivas junto à concessionária autorizada pelo fabricante como condição indispensável para vigência da garantias, conforme art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021. Isto porque na concessionária LIRAUTO serão realizados diversos testes de rodagem, bem como troca de peças eventualmente desgastadas, com o fito de promover o bom funcionamento do automóvel, garantindo segurança aos Membros e Servidores e conservação da *res publica*.

A regularidade fiscal, trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa LIRAUTO restam demonstradas, conforme documento 0662986 a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, o objeto pretendido deverá ser contratado diretamente mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 05.957.717/0001-40) ser contratada para a prestação do objeto pelo valor total de **R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)**.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a futura Contratada tem ciência acerca dos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e assentiu todas as condições constantes no Termo de Referência SAAD 0662132, conforme documento 0662983.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 28/04/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662803** e o código CRC **1A675E39**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade do Ministério Público Estadual de Roraima, por quilometragem de 10.000 km ou 1 ano, o que ocorrer primeiro e de 20.000 km ou 2 anos, o que ocorrer primeiro, por meio da concessionária autorizada, conforme especificações e quantidades abaixo e documentos anexos:

PLANILHA DE CUSTO PARA 2 REVISÕES DE GARANTIA										
Nº	VEÍCULO	PLACA	KM	CHASSI	ANO/MOD	1º REVISÃO 1 ANO OU 10.000 KM		2º REVISÃO 2 ANOS OU 20.000 KM		TOTAIS
						VLR. SERVIÇO	VLR. PEÇAS	VLR. SERVIÇO	VLR. PEÇAS	
1	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	GEE9F15	3.704	9BG156YK9NC446820	2022/2022	0,00	780,00	450,00	1.210,00	
2	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	CUF8A63	5.137	9BG156YK0NC405436	2021/2022	0,00	780,00	450,00	1.210,00	
3	CHEV/TRAILBLEZER PRE D4A	EEI8B72	1.461	9BG156YK0NC452061	2022/2022	0,00	780,00	450,00	1.210,00	
						SERVIÇOS:	0,00	1.350,00		1.350,00
						PEÇAS:		2.340,00	3.630,00	5.970,00
CUSTO TOTAL:										7.320,00
						SERVIÇOS:	R\$ 1.350,00			
						PEÇAS:	R\$ 5.970,00			
						TOTAL:	R\$ 7.320,00			

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, segundo o Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se essa contratação por necessidade de realizar as revisões obrigatórias para cobertura do período de garantia, de acordo com o manual do proprietário e manter os veículos oficiais recém adquiridos, do fabricante CHEVROLET, modelo TRAILBLEZER, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação;

2.2. A não realização destas revisões ocasionará perda de garantia;

2.3. Observo que a LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.957.717/0001-40, é a única empresa no Estado de Roraima, autorizada pelo fabricante, a prestar serviços obrigatórios de garantia dos veículos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. Os veículos serão apresentados para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

3.2. Os veículos serão encaminhados para revisão pelo Setor de Transporte de Veículos do Ministério Público Estadual de Roraima, na data em que for agendado o serviço.

3.3. A Contratada verificará a necessidade de execução de quaisquer outros serviços, não especificados pelo fabricante como necessários para a garantia, e relatará a Contratante para serem executados pela empresa que presta serviços gerais de manutenção dos veículos.

3.4. O fornecimento deverá ser de peças genuínas (peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa).

3.5. Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação com este Termo de Referência.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

- 5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 6 (seis) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de Proposta da empresa (0652072), confirmados os valores no sítio do fabricante.

8.2. A despesa para esta contratação é: **R\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais)**.

8.3. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d. **Multa:**

- i. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Chefe de Seção, em 27/04/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662132** e o código CRC **1D63F9F8**.

LIRALTO LIMA AUTOMÓVEIS LTDA

Tiago da Silva Lima
Gerente de Serviços

28/04/23



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.957.717/0001-40 DUNS®: 899369995
Razão Social: LIRAUTO LIRA AUTOMOVEIS LTDA
Nome Fantasia: LIRAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/08/2023
FGTS Validade: 11/05/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/11/2014 (*)
Receita Municipal Validade: 13/11/2014 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.957.717/0001-40 DUNS®: 899369995
Razão Social: LIRAUTO LIRA AUTOMOVEIS LTDA
Nome Fantasia: LIRAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR
Data Aplicação: 26/04/2002
Número do Processo: 001/2002
Descrição/Justificativa: O FORNECEDOR ACIMA MENCIONADO APRESENTOU CERTIDAO DA DAU COM EFEITO POSITIVA E FOI IMPLANTADA INCORRETAMENTE NO SISTEMA A CERTIDAO NR259D.B7AE.0D0A.AD79, DE 13/02/02, DESTA FORMA O FORNECEDOR ENCONTRA-SEEM SITUAÇÃO IRREGULAR ATÉ QUE SEJA APRESENTADA NOVA CERTIDAO, TUDO ISSO DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA O MANUAL DO SICAF.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 07/01/2008
Número do Processo: 19 07
Descrição/Justificativa: A penalidade aplicada à referida empresa é pertinente aodescumprimento parcial do contrato, ensejando em Multa, conformeprevisto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 87, II

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR
Número do Processo: 002/2002
Descrição/Justificativa: O FORNECEDOR APRESENTOU UMA NOVA CERTIDAO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DAUNIÃO "POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA".



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
05.957.717/0001-40 LIRAUTO LIRA AUTOMOVEIS LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 04/04/2023

Validade: 03/07/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 03311C

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet
Agente Emissor

(Internet)



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002214/2023.E

Nome/Razão Social: **LIRAUTO - LIRA AUTOMOVEIS LTDA**
Nome Fantasia: **LIRAUTO**
Inscrição Municipal: **000389.1** CPF/CNPJ: **05.957.717/0001-40**
Endereço: **AV MAJOR WILLIAMS, 1132**
SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-085

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/06/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600008319820000001411060002214202304030**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/04/2023 às 11:14:32



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2023 16:52:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIRAUTO LIRA AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **05.957.717/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO 3466/2023-18

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Revisão de garantia de 3 (três) veículos CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD – Requerimento de Formalização de Demanda STRAN 0650560, para contratação de empresa para realização dos serviços de revisão de garantia de 3 (três) veículos CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, sendo a 1º revisão com 10.000 Km ou 1 (um) um ano e a 2º revisão com 20.000 km ou 2 (dois) anos ou o que ocorrer primeiro.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

RFD – Requerimento de Formalização da Demanda, evento de nº 0650560;

Proposta, evento de nº 0652072;

Declaração de exclusividade Lirauto, evento de nº 0662967;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 052878;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0653171;

Notas Fiscais, evento de nº 0657535;

Novo Termo de Referência, evento de nº 0662132;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0662419;

Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, evento de nº 0662803;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0662981;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0662986.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade

processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização da Demanda (0650560) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0662132 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)**, resultado do somatório dos valores referentes aos *serviços* R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) e *peças* R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), conforme orçamento apresentado pela única concessionária autorizada no Estado de Roraima (doc. 0652072) – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela CPL, que manifestou-se Dispensa de Licitação, com no art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 05.957.717/0001-40) ser contratada para a prestação do objeto, pelo valor total de **R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0652878, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, será exigida a documentação para habilitação, vide evento de nº 0662986, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição

Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0653171 e 0662803, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0662981, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação para garantir a execução de manutenções de revisão nos citados automóveis para preservar a garantia técnica do fabricante.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, inciso IV, alínea “a”, prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Depreende-se que o citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, **que seja dispensada a licitação desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua condição *sine qua non* à manutenção da garantia técnica - como no caso ora retratado.**

As Notas Fiscais dos veículos acostadas no documento 0657535, assim como o Relatório de Gestão Fiscal SAAD 0658588 informam que os bens foram recebidos definitivamente em **28 de junho de 2022**, pelo Fiscal do Contrato.

O referido termo inaugural estabelece o prazo de início de garantia dos veículos que, conforme item 4.1.1.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do PE nº 8/2020 SRP), item 8 do Termo de Contrato nº 6/2021 e Proposta Readequada apresentada no certame, perfaz o prazo de 3 (três) anos.

Por conseguinte, o prazo final de garantia finaliza em **28 de junho de 2025**. Lado outro, observa-se também, por meio da Declaração nº 001/2023 (doc. 0662967), que a empresa LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 05.957.717/0001-40) é a **única** concessionária no Estado de Roraima dos veículos marca GENERAL MOTORS S/A habilitada a realizar as manutenções preventivas durante o prazo de garantia, incluindo serviços e peças genuínas.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, inciso IV, alínea “a”, devendo a empresa LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 05.957.717/0001-40) ser contratada para a prestação do objeto, pelo valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 02/05/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663548** e o código CRC **F75896EA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO 3466/2023-18

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Revisão de garantia de 3 (três) veículos CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0663548 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, inciso IV, alínea “a”, devendo a empresa LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 05.957.717/0001-40) ser contratada para a prestação do objeto, pelo valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).
3. Por consequência, determino a expedição da nota de empenho.
4. À CPL e ao DOF para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 02/05/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor Geral - Em exercício**, em 03/05/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663550** e o código CRC **3C79F123**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0663663 - DOF, 03 DE MAIO DE 2023

À SCO

Para emissão da nota de empenho



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor(a) de Departamento**, em 03/05/2023, às 07:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663663** e o código CRC **C6EE4D35**.



Expediente em 03/05/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0003466/2023-18
OBJETO:	Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão de garantia de 3 (três) veículos CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima , sendo a 1º revisão com 10.000 Km ou 1 (um) um ano e a 2º revisão com 20.000 km ou 2 (dois) anos ou o que ocorrer primeiro.
FUND. LEGAL:	Art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 05.957.717/0001-40)
VALOR:	R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	2 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 03/05/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663706** e o código CRC **465F4514**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 51/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 3/5/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 03/05/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663689** e o código CRC **D5DB4215**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 8541936

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 03/05/2023 09:23:16
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.004049/2023.75
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento de Publicação 8541931

- Documentos Essenciais:

- Ofício OF. Nº 51/2023-EXT DE DISP DE LICITAÇÃO 8541933

- Requerimento EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8541934

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0003466/2023-18
OBJETO:	Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão de garantia de 3 (três) veículos CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima , sendo a 1ª revisão com 10.000 Km ou 1 (um) um ano e a 2ª revisão com 20.000 km ou 2 (dois) anos ou o que ocorrer primeiro.
FUND. LEGAL:	Art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 05.957.717/0001-40)
VALOR:	R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	2 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 03/05/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663706** e o código CRC **465F4514**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023PROCESSO SEI Nº [22301.000265/2023.51](#)**Contratante:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA-JUCERR.**Contratado:** T CASTRO EDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº: 41.277.651/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, com aplicação de reforço conforme necessidade, de forma contínua, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR.**Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**Valor do Contrato:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.065,00 (sete mil sessenta e cinco reais).**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 010, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1501/0150 e 2501/0650 .**Data da Assinatura:** 28/04/2023.**Fundamentação Legal:** De acordo com o art. 24, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**Signatários:** Pela contratante – Maria Stela Adjafre Pinheiro - Presidente da JUCERR/ Pela contratada – Tetsuia Castro Eda – Representante Legal.**MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO (assinatura eletrônica)****Presidente/JUCERR****Decreto nº 264-P**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019**Processo Administrativo nº 056/2019**

Firmado em: 02/05/2023

Vigência do Contrato: 19/05/2023 a 19/05/2024.

Contratada: **INFORR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 21.648.941/0001-06

O valor total anual é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Link de Internet, para atender as necessidades deste Parquet de Contas.

Projeto de Atividade: 01.032.002.2422.9900

Fonte: 0101

Elemento de despesa: 33.90.40

Signatários: Pela contratante, representado pela Diretora Geral, Sra. Hilza Maria da Fonseca, pela contratada, representada pelo Sr. Ruandson de Souza Alves.

Boa Vista/RR, 02 de maio de 2023.

Hilza Maria da Fonseca

Diretora Geral – Port. Nº. 006/2022/MPC/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0003466/2023-18
OBJETO:	Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão de garantia de 3 (três) veículos CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima , sendo a 1ª revisão com 10.000 Km ou 1 (um) ano e a 2ª revisão com 20.000 km ou 2 (dois) anos ou o que ocorrer primeiro.
FUND. LEGAL:	Art. 75, IV, “a”, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 05.957.717/0001-40)
VALOR:	R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	2 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, **Chefe de Divisão**, em 03/05/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663706** e o código CRC **465F4514**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:

19.26.1000000.0003706/2023-76

OBJETO:

Aquisição de 3 (três) **licenças anuais de utilização da plataforma Power BI Premium Per User** para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

FUND. LEGAL:

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO:

G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 02.606.231/0001-79)

VALOR:

R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

RATIFICAÇÃO:

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça

DATA DA ASSINATURA:

2 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, **Chefe de Divisão**, em 03/05/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0663710** e o código CRC **4B17F4F2**.

POLICIA CIVIL

PORTARIA Nº 454/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO:

O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento da servidora MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO, por meio do processo SEI nº 19105.006719/2023.17.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da servidora MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 042000840, de 17/07/2023 a 26/07/2023 para 31/07/2023 a 09/08/2023, referente ao exercício 2023.2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de Abril de 2023.

DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA

Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
 Órgão: PGJ
 Data: 04/05/2023 09:39:25
 1 Revisão :
 Versão: d332b256 (05/08/2022)

Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 3466/2023

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 3466/2023

Identificador no TCE:	74252	Valor da dispensa:	7.320,00
Processo administrativo:	3466/2023	Soma dos lotes:	7.320,00
Data da dispensa:	03/05/2023	Soma das dotações:	7.320,00
Data do primeiro envio:	04/05/2023	Valor do resultado:	7.320,00
Data do último envio:	04/05/2023	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a" - para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;		
Justificativa:	Justifica-se essa contratação por necessidade de realizar as revisões obrigatórias para cobertura do período de garantia, de acordo com o manual do proprietário e manter os veículos oficiais recém adquiridos, do fabricante CHEVROLET, modelo TRAILBLEZER, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.		
Objeto:	Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão de garantia de 3 (três) veículos CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, sendo a 1ª revisão com 10.000 Km ou 1 (um) um ano e a 2ª revisão com 20.000 km ou 2 (dois) anos ou o que ocorrer primeiro.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO****Encerrar Dispensa**

08/05/2023 11:55:45



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
93620 - ESTADO DE RORAIMA		926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00013/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	IV, a
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP			
Não	84012012000126-1-000028/2023			
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão de garantia de 3 (três) veículos CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, sendo a 1ª revisão com 10.000 Km ou 1 (um) ano e a 2ª revisão com 20.000 km ou 2 (dois) anos ou o que ocorrer primeiro.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
3		7.320,00		

Encerrar Compra

Dispensa